



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000130

Estado da Bahia - terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 4

Contrato



FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA

FECBAHIA

CONTRATO DE ASSOCIAÇÃO Nº 05/2020

## I – PARTES CONTRATANTES

**FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público da espécie associação pública, com sede na 3ª Avenida, nº 320, Centro Administrativo da Bahia, nesta cidade de Salvador, estado Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº 25.011.335/0001-36, representado por seu presidente, Sr. Claudinei Xavier Novato, brasileiro, estado civil Solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.042.920-01, e do CPF nº 573.344.805-97, doravante denominado **FECBAHIA**;

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO EXTREMO SUL DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.175.842/0001-09, com sede do Consórcio **CONSTRUIR**, situada na Rua José do Patrocínio, nº 216, bairro São Lourenço, cidade Teixeira de Freitas, estado BA, CEP 45.992-006, neste ato representado pelo Presidente do Consórcio, Sr. José Carlos Simões, brasileiro, estado civil Casado, portador da cédula de identidade RG nº 331.581 SSP/ES, e do CPF nº 471.335.467-87;

## II – DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente instrumento tem por objeto fixar contribuição associativa para fins de manutenção da **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA - FECBAHIA** nos termos do seu Estatuto Social, além de assegurar acesso às informações e orientações técnica da Federação.

**Parágrafo Único.** Consideram-se despesas da Federação entre outras que vierem a ser regularmente constituídas:

- Despesas de instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
- Despesas de execução do objeto e das finalidades da **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA**;
- Despesas de remuneração de empregados, nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;

3ª Avenida, nº 320, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador - Ba,  
CEP 41745-005, CNPJ: 25.011.335/0001-36.  
Tel. 71 3115-5927 E-mail: fecbahiaconsorciopublicos@gmail.com

[www.fecbahia.org](http://www.fecbahia.org) [@fecbahia](https://www.facebook.com/fecbahiaoficial) [/fecbahiaoficial](https://www.facebook.com/fecbahiaoficial)



d) Despesas relativas à prestação de serviços da **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA** em favor do consórcio federado nos termos de convênio ou contrato de programa.

### III – DAS OBRIGAÇÕES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CONSÓRCIO PÚBLICO** fica obrigado a repassar à **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA** contribuição financeira mensal para sua manutenção, a qual será fixa;

**Parágrafo Primeiro** – A contribuição financeira corresponderá às despesas de manutenção da **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA**, sendo dividida igualmente por todos os **CONSÓRCIOS PÚBLICOS** Federados.

**Parágrafo Segundo** – Fica estabelecido que a contribuição que o **CONSÓRCIO PÚBLICO** repassará mensalmente à **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA** é de R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais)

**Parágrafo Terceiro** – O valor da contribuição estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos celebrados entre a **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA** e o **CONSÓRCIO PÚBLICO** federado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O montante do valor a ser repassado mensalmente pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO** deverá ser depositado na conta corrente da **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA**, no **BANCO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CONTA 2285-4 – AGÊNCIA 1019 – OP 003**, ou outro a ser indicado, até o dia 15 de cada mês.

### IV - DAS PENALIDADES

**CLÁUSULA QUARTA** – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSÓRCIO PÚBLICO** faltoso às penalidades previstas no Estatuto da **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA**.

### V – DISPOSIÇÕES GERAIS

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura.

**CLÁUSULA SEXTA** – As despesas oriundas do presente contrato correrão por dotação orçamentária específica do **CONSÓRCIO PÚBLICO**.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Consorcio Publico Intermunicipal de Infra Estrutura do Extremo Sul da Bahia | Poder Executivo

Nº 000130

Estado da Bahia - terça-feira, 28 de janeiro de 2020

Ano 4



**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente instrumento vigorará até 31/12/2019, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSÓRCIO PÚBLICO** deixar de integrar a **FEDERAÇÃO DOS CONSÓRCIOS PÚBLICOS DO ESTADO DA BAHIA**.

## VI – DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Salvador/BA para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Salvador-BA, 02 de janeiro de 2020

\_\_\_\_\_  
José Carlos Simões  
Consórcio Público Intermunicipal de  
Infraestrutura Do Extremo Sul Da Bahia

\_\_\_\_\_  
Claudinei Xavier Novato  
Federação dos Consórcios da Bahia

Testemunhas:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

3ª Avenida, nº 320, Centro Administrativo da Bahia/CAB, Salvador - Ba,  
CEP 41745-005, CNPJ: 25.011.335/0001-36.  
Tel. 71 3115-5927 E-mail. fecbahiaconsorciospublicos@gmail.com

[www.fecbahia.org](http://www.fecbahia.org) @fecbahia /fecbahiaoficial